



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO
SOBRE
PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA
"MENSAGEIRO PAROQUIAL"
(Aprovada na reunião plenária de 4.OUT.94)

1. Por deliberação de 21 de Outubro de 1992, a Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) atribuiu ao mensário "Mensageiro Paroquial" - Boletim Paroquial das Freguesias de Carragosela, Torroselo e Santiago, Concelho de Seia, a classificação de publicação de informação especializada, de expansão regional.

2. Por carta recebida na AACS em 30 de Maio de 1994, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santiago proprietária da referida publicação veio requerer a sua reclassificação, por entender que a mesma é de informação regional e nacional, conforme o Estatuto Editorial publicado no seu número 442, de Abril de 1994.

3. Foi solicitado ao requerente que explicitasse o pedido de reclassificação e o fundamentasse, tendo em vista o disposto no artº 3º, nºs 7 e 8, e no artº 2º, nº 7, da Lei de Imprensa (Decreto-Lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro), bem como o envio de exemplares recentes da publicação e, mais tarde, que indicasse quais os distritos em que o jornal é posto à venda.

4. Face à falta de resposta do director do jornal e não se dispondo de elementos que nos habilitem a alterar a classificação atribuída em 21 de Outubro de 1992, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera manter a classificação de "Mensageiro Paroquial" - Boletim Paroquial

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

das Freguesias de Carragosela, Torroselo e Santiago, como publicação de informação especializada de expansão regional.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Torquato da Luz, José Garibaldi, Cristina Figueiredo, Beltrão de Carvalho, Assis Ferreira, Maria de Lurdes Breu e Aventino Teixeira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 4 de Outubro de 1994

O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira
Juiz Conselheiro

/AM